



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 172/2023

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA VAGAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE A DISTÂNCIA: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E EM ENSINO DE MATEMÁTICA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo no **período de 26 de julho a 13 de agosto de 2023**, para ingresso no cursos de Pós-graduação *lato sensu* na modalidade de Educação a distância, **Especialização em Ensino de Matemática e em Gestão Educacional**, em consonância com o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/Capes/MEC, após devidamente credenciada pelas Chamadas de Articulações da Capes 09/2022, observando o disposto no inciso III do artigo 44 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017, que determina as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; Resolução nº 01 de 11 de março de 2016, que determina as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância; Resolução Consepe nº 05/1999, que regulamenta os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da UESB, Resolução nº 31 de 31 de maio de 2023 da UESB, que determina as diretrizes e normas para a Educação a Distância na UESB e demais normas institucionais internas, assim como as disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO UAB/UESB 2023.2

1.1. Este Processo Seletivo destina-se a conditados graduados e interessados em uma formação continuada no curso de **Especialização em Ensino de Matemática ou Gestão Educacional**, com **período de inscrição de 26 de julho a 13 de agosto de 2023**. As vagas ofertadas são prioritárias para professores e gestores em exercício na educação básica, demais profissionais com funções administrativas na educação básica ou professores e demais profissionais da educação superior, respeitando-se os requisitos e os critérios de seleção definidos nos itens 6 e 8 deste Edital, respectivamente; as determinações da Resolução Consepe nº 05/1999, que regulamenta os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da UESB, Resolução Consepe nº 31 de 31 de maio de 2023 da UESB, que determina as diretrizes e normas para a Educação a Distância na UESB; e as definições relacionadas ao Edital 09/2022 da Capes, os quais passam a fazer parte deste Edital, independentemente de transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

- I. Home page: www.uesb.br
- II. E-mail: uesbvirtual@uesb.edu.br
- III. Telefone: (77) 3425-9308



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

IV. Endereço: *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querer, km 4, BairroUniversitário, CEP: 45.031-900.

3. DOS CURSOS E PÚBLICOS ALVO

3.1. Para o curso de **Especialização em Ensino de Matemática**, poderão inscrever graduados em matemática ou áreas afins, com vagas prioritárias para professores com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas redes de ensino da educação básica. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos demais profissionais da educação básica que atuam nas funções administrativas ou professores e demais profissionais do ensino superior.

3.2. Para o curso de **Especialização Gestão Educacional**, poderão inscrever graduados em qualquer área, com vagas prioritárias para os profissionais da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) e que atuam nas funções de Gestão, Coordenação ou Supervisão. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas por professores em exercício da educação básica ou professores e demais profissionais do ensino superior.

4. DAS VAGAS, DURAÇÃO E CARGAS HORÁRIAS

4.1. Este Processo Seletivo UAB/Uesb objetiva o preenchimento de **300 (trezentas) vagas**, para o **II Período Letivo de 2023**, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de Especialização em Ensino de Matemática, 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de Especialização em Gestão Educacional, distribuídas por cursos e polos, conforme distribuição no **Quadro 01**, abaixo.

Quadro 01: Distribuição das Vagas por polo.

Polos	Vagas por Curso e Polo		Território de Identidade
	Ensino de Matemática	Gestão Educacional	
Brumado	30	25	Sertão Produtivo (Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi).
Carinhanha	30		Velho Chico (Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha , Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato).
Ipiaú		25	Médio Rio de Contas (Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

			Gongogi, Ibirataia, Ipiaú , Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã).
Itabuna	30		Litoral Sul (Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna , Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Marau, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca).
Itapetinga		25	Médio Sudoeste da Bahia (Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga , Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória).
Jacaraci	30	25	Sudoeste Baiano (Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci , Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista).
Jequié		25	Médio Rio de Contas (Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié , Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã).
Santa Maria da Vitória	30		Bacia do Rio Corrente (Brejolandia, Canapolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitoria , Santana, Sao Felix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho).
Vitória da Conquista		25	Sudoeste Baiano (Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista).

4.2. A matriz curricular dos Cursos de Pós-Graduação Especialização em Ensino de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Matemática e em Gestão Educacional, terá uma duração de 18 (dezoito) meses, dividido em 03 (três) semestres/Módulos.

4.3. A carga horária total do curso de **Especialização em Ensino de Matemática é de 360** e do curso de **Especialização em Gestão Educacional é de 420 horas**. Essas cargas horárias são distribuídas em 03 módulos com atividades desenvolvidas na modalidade de ensino a distância, num contexto de **educação online**, com elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que obedecerá ao gênero textual indicado no Projeto Político e Pedagógico - PPC de cada curso.

5. DA MODALIDADE, DOS ENCONTROS PRESENCIAIS E DO ACESSO

5.1. Os cursos serão realizados na modalidade a distância por meio da internet, com base nos princípios de educação *online*, com **encontros presenciais obrigatórios nos polos para discussão, orientações e avaliações**. As datas dos encontros presenciais e das avaliações serão divulgadas previamente no decorrer dos cursos.

5.2. Os encontros presenciais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, preferencialmente aos sábados.

5.3. As despesas de locomoção e hospedagem para a participação nos encontros presenciais e nas avaliações serão de exclusiva responsabilidade do aluno.

5.4. Os cursos serão realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, bem como em outras plataformas e ferramentas que possam ser acessadas eletronicamente por meio da internet. É de exclusiva responsabilidade do aluno o acesso ao AVA, bem como às demais plataformas, com equipamento adequado para cumprir as atividades propostas.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Os candidatos deverão aos cursos de Especialização em Ensino de Matemática ou Gestão Educacional deverão preencher os seguintes requisitos:

- ter concluído a graduação, em instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo INEP/MEC ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- possuir vínculo como docente ou demais profissionais da Educação Básica ou Superior;
- possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis para conectividade com internet, e-mail, fóruns, chat, dentre outras tecnologias digitais.

7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1. As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas constantes do cronograma abaixo:

Atividade	Período
Período de inscrição.	26/07 a 13/08/2023
Homologação das inscrições.	17/08/2023
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições.	01/08/2023
Divulgação do resultado final em ordem de classificação por curso e Cidade/Polo.	22/08/2023

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Apresentação de recurso contra o resultado final.	23/08/2023
Resultado final após recurso.	26/08/2023
Envio da documentação para matrícula.	27 a 29/08/2023
Divulgação das matrículas deferidas.	06/09/2023
Previsão de início das aulas.	15/09/2023

7.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no site da Uesb (www.uesb.br) e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo UAB/Uesb, para os cursos tratados neste Edital, adotará como critério de avaliação a **Análise de Currículo**, com base nos itens descritos no Baresma do **Anexo I** deste Edital.

8.2. A **classificação final dos candidatos** se dará com base na pontuação final obtida com a análise do currículo, **priorizando**:

- os candidatos pertencentes às redes públicas de ensino da educação básica ou superior e que residem nos municípios que compõem o **Território de Identidade**, contendo o município sede do polo selecionado pelo candidato no ato da inscrição, dentre os descritos no **Quadro 01** do item 4.1 deste Edital, seguidos;
- dos candidatos pertencentes às redes privadas de ensino da educação básica ou superior e que residem nos municípios que compõem o **Território de Identidade**, contendo o município sede do polo selecionado pelo candidato no ato da inscrição, dentre os descritos no **Quadro 01** do item 4.1 deste Edital, seguidos;
- dos candidatos pertencentes às redes públicas ou privadas de ensino da educação básica ou superior e que residem **fora** dos municípios que compõem o **Território de Identidade**, contendo o município sede do polo selecionado pelo candidato no ato da inscrição, dentre os descritos no **Quadro 01** do item 4.1 deste Edital.

8.3. A **priorização** territorial descrita no item 8.2 deste Edital visa em atender a demanda local/regional do município sede de cada polo e dos demais municípios pertencentes a um mesmo Território de Identidade, no sentido de garantir melhores condições de acesso e participação nos encontros presenciais e obrigatórios nos polos, previstos para os discentes do curso.

8.4. A Regionalização dos Territórios de Identidade adotada por este Edital está de acordo com a Lei nº 13.468, de 29 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Plurianual 2016, 2019 e cria 27 Regiões (Territórios de Identidades) para o estado da Bahia.

8.5. A comprovação de residência do candidato em município que integre o Território de Identidade (dentre os descritos no **Quadro 01** do item 4.1 deste Edital) será verificada pelo **comprovante de residência** ou pelo **Título de Eleitor** ou outro documento emitido, exclusivamente pela Justiça Eleitoral, atestando inscrição em zona eleitoral de município que integre o Território de Identidade contendo o município sede do polo optado pelo candidato no



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

ato de inscrição, com base nos documentos exigidos no item 9.3, alíneas “c” e “d”.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser feitas através de formulário *online*, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível, para consulta, na página da Uesb (www.uesb.br), no endereço eletrônico <https://forms.gle/zyk1HMpc1UUjBdzz7>, relacionado a este Edital.

9.3. No ato de inscrição, o candidato deverá enviar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- a) Cópia legível de um Documento Oficial de Identificação com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG válido);
- b) Cópia legível do CPF, se o CPF não constar no documento anterior;
- c) Cópia legível do Título de Eleitor ou outro documento emitido, exclusivamente pela Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado e em nome do candidato, pais, conjuge ou por contrato de aluguel em nome do candidato ou declaração de próprio punho assinada pelo titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
- e) Cópia legível do diploma de graduação ou certificado de conclusão da graduação, cursada em instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo INEP/ MEC ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- f) Histórico da graduação emitida por instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo Inep/Mec ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem.
- g) Cópia legível do comprovante de vínculo (efetivo ou provisório) em instituições de ensino da rede pública ou privada e da documentação para a Seleção, conforme Critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital. A comprovação do vínculo será feita por meio de: declaração, conforme **Anexo II** deste Edital e emitida a menos de 90 dias ou ii) por cópia da parte superior de um dos três últimos contracheques;
- h) Cópia legível dos documentos de comprovações dos Critérios de Avaliação deverão ser, organizadas de acordo com o Barema no Anexo I deste Edital.

9.4. Os documentos solicitados, nas alíneas “a” a “h”, deverão ser digitalizados em **formato PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), em **ARQUIVO ÚNICO**, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso, quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

confirmação de autenticidade do documento e enviado no ato da inscrição.

9.5. Para a Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) deverão entregar **apenas cópias dos documentos que serão analisados** para fins de pontuação do Barema, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, ou por conveniência da Uesb.

9.7. A eventual prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação nos endereços eletrônicos da Instituição e a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

9.8. No ato da inscrição o candidato deverá preencher de forma criteriosa e cuidadosa os campos do formulário **online** de solicitação de inscrição.

9.9. A **leitura e o entendimento do presente Edital**, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e a anexação dos documentos exigidos, se constituem em atividades que compõem o processo seletivo de acesso aos cursos tratados neste Edital.

9.10. Identificada a ocorrência de mais de uma inscrição, será considerada apenas a **última** inscrição do candidato.

9.11. A Uesb não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, smartphones, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.12. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, reservando-se à Uesb o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos.

9.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá orientar-se no sentido de ler todo o Edital e tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para participação no presente Processo Seletivo UAB/Uesb.

O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

9.14. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas e obtidas pelo e-mail uesbvirtual@uesb.edu.br, mas reconemda-se primeiro a leitura do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos decorrentes deste Edital deverão ser encaminhados através do e-mail uesbvirtual@uesb.edu.br, observados os prazos previstos no cronograma indicado no item 7.1 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos recursos dos recursos.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. As vagas serão preenchidas por Cidade/Polo obedecendo a critérios de classificação descritos no item 8.2 deste Edital, descritos como seguem:

- a) os candidatos pertencentes às redes públicas de ensino da educação básica ou superior e que residem nos municípios que compõem o **Território de Identidade**, contendo o município sedo do polo selecionado pelo candidato no ato da inscrição, dentre os descritos no **Quadro 01** do item 4.1 deste Edital, seguidos;
- b) na ausência de candidatos aprovados nas alíneas “a”, os candidatos pertencentes às redes privadas de ensino da educação básica ou superior e que residem nos municípios que compõem o **Território de Identidade**, contendo o município sedo do polo selecionado pelo candidato no ato da inscrição, dentre os descritos no **Quadro 01** do item 4.1 deste Edital, seguidos;
- c) na ausência de candidatos aprovados nas alíneas “a” e “b”, os candidatos pertencentes às redes públicas ou privadas de ensino da educação básica ou superior e que residem **fora** dos municípios que compõem o **Território de Identidade**, contendo o município sedo do polo selecionado pelo candidato no ato da inscrição, dentre os descritos no **Quadro 01** do item 4.1 deste Edital.

11.2. Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos de um mesmo grupo (alíneas “a”, “b” ou “c”), terá preferência, pela ordem abaixo, o candidato que possuir:

- a) maior tempo de serviço na instituição a qual possui vínculo atual;
- b) possuir maior idade cronológica.

12. DA MATRÍCULA

12.1. De acordo com a Lei 9.394/96 só poderá ser matriculado o candidato aprovado e que tenha concluído um curso de graduação, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar prova de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no processo seletivo.

12.2. Todos os candidatos aprovados serão classificados como **convocados** ou **excedentes**.

12.3. Os **convocados** estarão dentro do limite de vagas definido no **Quadro 01** do item 4.1 deste Edital para cada Cidade/Polo, e serão convocados para efetivação da matrícula, conforme cronograma apresentado no item 7.1.

12.4. Todos os candidatos **convocados e excedentes** interessados em ocupar uma vaga no curso, **deverão enviar a documentação para matrícula no período de 27 a 29 de agosto de 2023**.

12.5. Os candidatos classificados como **excedentes**, caso tenham entregues a documentação no prazo acima, terão a matrícula efetuada pela coordenação do curso, obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas não preenchidas pelos **convocados** para cada curso, cidade/polo, conforme cronograma apresentado no item 7.1.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

A efetivação da matrícula ocorrerá **unicamente** de forma **online** e terá início com o envio da documentação abaixo, num **pdf único**, na ordem listada abaixo e dentro do prazo estipulado no cronograma apresentado no subitem 7.1 deste Edital e através do formulário, disponível no site da Uesb (www.uesb.br), no endereço eletrônico <https://forms.gle/besG9J9rHmpWF3gd7>.

- a) Requerimento de Matrícula (**Anexo III** deste Edital), devidamente preenchido e assinado constando a mesma data de envio da documentação para a matrícula;
- b) Documento Oficial de Identificação - RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso não conste no RG;
- d) Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Duas fotos 3X4 recentes e iguais (digitalizar no tamanho real da foto);
- g) Comprovante de residência atualizado e de preferência o mesmo apresentado para inscrição;
- h) Carteira de Reservista ou Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso;
- i) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso graduação, cursada em instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo Inep/Mec ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- j) Histórico da graduação emitida por instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo Inep/Mec ou Conselho Estadual de Educação do Estado de origem.
- k) Cópia legível do comprovante de vínculo (efetivo ou provisório) em instituições de ensino da rede pública ou privada. A comprovação do vínculo será feita por meio de: declaração, conforme **Anexo II** deste Edital e emitida a menos de 90 dias ou ii) por cópia da parte superior de um dos três últimos contracheques;

12.6. Os documentos solicitados, nas alíneas “a” a “k”, deverão ser digitalizados em **formato PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), em **ARQUIVO ÚNICO**, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso, quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento e enviado no ato da inscrição.

12.7. O candidato oriundo de país estrangeiro deverá entregar a documentação inerente aos seus estudos, devidamente validada, observando as exigências legais.

12.8. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular, a Uesb poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do candidato.

12.9. O candidato **Convocado ou excedente** que não enviar ou enviar de forma incorreta a documentação no prazo estipulado para efetivação da matrícula perderá sua vaga. Para ocupar essa vaga poderão ser convocados outros candidatos, respeitando-se a ordem de classificação por curso e cidade/Polo.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

12.10. Em hipótese nenhuma será aceita matrícula condicional ou com documentação incompleta.

12.11. A matrícula será confirmada com a publicação, no site da Uesb, da relação dos candidatos com **matrícula deferida**, conforme cronograma apresentado no item 7.1.

12.12. O candidato **convocado** e que entregou a documentação **correta** e teve sua matrícula indeferida, poderá solicitar esclarecimentos sobre o indeferimento da matrícula através do e-mail **uesbvirtual@uesb.edu.br**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar a legislação aplicável no caso de descumprimento dos aspectos éticos e legais relativos à apresentação de documentos comprobatórios.

13.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.4. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.5. Os Anexos I, II, III deste Edital encontram-se disponíveis no site da Uesb, no endereço www.uesb.br, e se tornam parte integrante do presente Edital.

13.6. A homologação das inscrições, os resultados finais antes e após recursos e a relação dos candidatos com matrícula deferida serão divulgados no site da Uesb, no endereço www.uesb.br, junto ao Edital. Além disso, os resultados finais, antes e após recursos, em ordem de classificação, serão publicados em Diário Oficial do Estado da Bahia.

Vitória da Conquista, BA, 24 de julho de 2023.

LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 172/2023

**Barema para Análise Curricular
Professores e Demais Profissionais da Educação Básica**

1	Tempo de atuação no magistério. 6,0 (seis) pontos por ano.	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 60 Pontos)
2	Cursos de extensão na área de formação do curso pretendido (Ensino de Matemática ou Gestão Educacional). 02 (dois) pontos por curso com carga horaria maior ou igual de 20 horas.	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 10 Pontos)
3	Curso na área de tecnologia da informação e comunicação. 2,5 (dois e meio) pontos por curso com carga horaria maior ou igual a 40 horas.	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 30 Pontos)
Pontuação Total Obtida e Considerada		Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 100 Pontos)



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 172/2023

MODELO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que _____,
Matrícula/Cadastro _____ possui vínculo atual efetivo () ou
temporário () como profissional em instituição () pública ou () privada na função de
_____ pelo período de ____/____/____(ou até o presente
momento) e está em pleno exercício de suas atividades.

Local _____, Estado _____, ____ de agosto de 2023

Assinatura do responsável pelas informações (com carimbo)



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 172/2023
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Dados Pessoais

Nome do aluno:						
Nome social do aluno:						
Nome do Pai:						
Nome da mãe:						
Nº do CPF do aluno		Nº RG (Identidade)		Data de Expedição do RG		Órgão emissor do RG/Estado
Sexo	Cor/Raça	Estado civil	Data de Nascimento	Naturalidade	Estado	País/ Nacionalidade
E-mail:		Escolaridade	Profissão			Tipo do Doc. Militar
Nº Doc. Militar		Data de Emissão do Doc. Militar		Órgão emissor do Doc. Militar		
() Alistamento	() Dispensa	() Serviço militar				
Nº do Título de Eleitor		Zona	Seção	Órgão emissor do Título/Cidade/Estado		
Possui deficiência? () Sim () Não			Tipo de deficiência:			
É destro? () Sim () Não			Tipo sanguíneo:			

Endereço de Moradia

CEP	(Avenida, Rua, Praça, Comunidade quilombola, Aldeia, etc.)			Nº
Bairro	Estado		Cidade	Telefone

Dados do Curso

Curso requerido/aprovado:	Turno: Integral	Período Letivo: 2023.2	Forma de ingresso: Processo seletivo Especial – Edital
Optou por cota? () Sim () Não	Tipo: () Étnico racial () Social () Quilombola () Indígena () Pessoa com deficiência.		

Dados dos Ensino Médio

Nível:	Tipo		Ano de conclusão
Nome da Escola		Cidade /Estado	

DECLARO estar ciente do Edital Nº_____/_____, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONSEPE Nº 37/2008, e suas alterações, não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

_____, ____/____/____

Assinatura do Requerente/convocado